



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1385/2011.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$9.255,38 (nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais com trinta e oito centavos), na seguinte rubrica e especificações:

08 - Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2215 - Projeto Regionalização da Saúde.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$9.255,38.

Art. 2º. A cobertura da presente terá a seguinte fonte de recurso:

- Suplementação, por Superávit Financeiro, de recursos vinculados do exercício de 2010, no valor de R\$7.055,38.

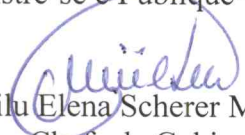
- Suplementação, por Excesso de Arrecadação, de recursos vinculados do exercício de 2011, conforme tendência do exercício, no valor de R\$2.200,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 13 de outubro de 2011.

  
Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Marilu Elena Scherer Moraes  
Chefe de Gabinete